



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado da
da 24/03/95, na forma
do Art. 87 da LOM.

LEI Nº 772, de 17 de Março de 1995.

[Handwritten signature]
VISTO

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 452/85 DE
21.01.85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da
Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 452/85 de 21.01.85,
passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, auto-
rizado a receber em doação uma casa de propriedade de OXITE-
NO S/A Indústria e Comércio, localizada à Rua Tenente Anto-
nio Pontes, Nº 51, neste Município, para a instalação do FO-
RUM MUNICIPAL E DO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS, cujo terreno
mede 14,34 metros de frente (em dois segmentos de 3,5 m e
10,90 m); 25,45 metros do lado direito; 22,56 metros do lado
esquerdo e 14,20 metros de fundos, com uma área total de 347.
460 m²; limitando-se pela frente com a Rua Nova; pelo lado
direito com terreno nacional interior beneficiado com as ca-
sas de Nº 141, 149 e 153 da Rua do Nego; pelo lado esquerdo
com a Rua Pompeu Henrique Cavalcante, e pelos fundos com te-
rreno nacional interior, beneficiado com a casa da Rua Pompeu
Henrique Cavalcante, parte restante do prazo total, devidamen-
te registrada no Cartório único desta Comarca sob Nº R-186 às
fls 86 do livro 2/A, em 19.08.76".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EM CABEDELO-PB, 17 de Março de 1995.

[Handwritten signature]
Prefeitura de Cabedelo
José Francisco Régio
Prefeito

